

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 046/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 046/2025, de autoria dos Vereadores Francisco Eurivan de Paula, Thiago Victor Sousa Rebouças e Erika Costa da Silva, que tem por finalidade denominar a via pública situada na Comunidade de Requenguela, que se inicia na Passarela da Estação Mangue Pequeno e termina na residência do Sr. Rogério, conferindo-lhe a denominação de “Rua João Velho (João Pereira dos Santos)”.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

O projeto em exame encontra amparo na competência legislativa municipal, prevista no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 240 da Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE, o qual expressamente dispõe que a denominação de logradouros públicos será feita por lei.

A iniciativa parlamentar mostra-se legítima e respeita a competência da Câmara Municipal para editar normas de caráter denominativo, observando-se ainda que a aprovação do projeto requer maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme estabelece o art. 65, §1º, VII, do mesmo diploma.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende às exigências da Lei Complementar nº 95/1998, especialmente quanto à clareza da ementa, à adequada formulação da epígrafe e à estrutura normativa simples e objetiva. O texto legal apresenta articulação coerente, com enunciado claro no art. 1º quanto à identificação e à delimitação geográfica da via, e dispositivo final de vigência em conformidade com o padrão redacional exigido.

Dessa forma, constata-se que o projeto está juridicamente regular, constitucionalmente adequado e formalmente compatível com o ordenamento jurídico vigente.



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 046/2025, por estar em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Icapuí e com as normas regimentais e técnicas aplicáveis.

Portanto, como relatora, submeto o presente voto aos demais membros da Comissão:

Como vota o Vereador THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador FRANCISCO EURIVAN DE PAULA?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 046/2025, reconhecendo que a proposição atende aos requisitos formais, materiais e regimentais que regem o processo legislativo municipal.

Sala das comissões, 15 de outubro de 2025.

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Vereadora - Relatora



## ATA DA AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

No dia 15 de outubro de 2025, às 9:25h, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Icapuí, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 046/2025, de 14 de outubro de 2025, de autoria dos Vereadores Francisco Eurivan de Paula, Thiago Victor Sousa Rebouças e Erika Costa da Silva, que dispõe sobre a denominação da “Rua João Velho (João Pereira dos Santos)” na Comunidade de Requenguela, Município de Icapuí/CE.

Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o Parecer sobre a matéria, votando pelo seu acolhimento, sendo acompanhada pelos demais membros da Comissão, perfazendo o total de três votos favoráveis.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião às 10:50h.

Sala das comissões, 15 de outubro de 2025.

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Vereadora - Presidente

THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS  
Vereador - Secretário

FRANCISCO EURIVAN DE PAULA  
Vereador - Membro